



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/RN

TERMO ADITIVO Nº 01/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08068.000061/2022-18

CONTRATO N.º 10/2022 - SR/PF/RN
TERMO ADITIVO N.º 01/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO AO CONTRATO N.º 10/2022 - SR/PF/RN,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA SERIDÓ TECNOLOGIA E SEGURANÇA
LTDA.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, CEP 59.064-165, Natal/RN, neste ato representada pela sua Superintendente Regional Sra. **LARISSA FREITAS CARLOS PERDIGAO**, Delegada de Polícia Federal, nomeada pela Portaria nº 753-MJSP, de 18 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 13-A, Edição Extra, de 18 de janeiro de 2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.415-DG/PF, de 26 de janeiro de 2023, matrícula SIAPE nº 1413125 e matrícula PF nº 10212, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26 de janeiro de 2023, portadora da RG nº 1602815-SSP/RN e inscrita no CPF nº 024.269.244-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERIDÓ TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.858.536/0001-82, sediada na RUA PRAIA DE PIPA, 83 NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN CEP: 59150-360, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JAISA DE AZEVEDO LEITE**, portadora da Carteira de Identidade nº 001.534.300 SSP/RN e CPF nº 761.789.434-15, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08068.000061/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2022-SR/PF/RN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2022-SR/PF/RN, a contar de 08 de julho de 2023 a 07 de julho de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado, a partir de 08 de julho de 2023, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	07/07/2022 a 07/07/2023
1º Termo Aditivo	08/07/2023 a 07/07/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira – Preço do Contrato do termo originário passa a ter a seguinte redação, conforme abaixo:

"Cláusula Terceira - Preço

O valor mensal do contrato é de **R\$ 2.892,34 (dois mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 34.708,08 (trinta e quatro mil setecentos e oito reais e oito centavos)**".

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	QUANTIDADE FUNCIONÁRIOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Delegacia de Polícia Federal em Mossoró - DPF/MOS/RN	1	1	5 (cinco) horas diárias	Posto de 25h semanais	R\$ 2.892,34	R\$ 34.708,08

3.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339037

PI: PF99900AG23

5. CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado (R\$ 1.735,40) e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência do Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RECOMENDAÇÃO SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO

6.1. Conforme TCU recomenda o percentual de 1,94% (Acórdão nº 1904/2007-Plenário), após o primeiro ano, o saldo será de 0,194% (1,94/30x3). Esse mesmo percentual se repetirá ano a ano, já que o período sobressalente de três dias é também amortizado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo da Lei n.º 8.666/1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

